



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Gerência de Logística e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
15/10/2021	ARMVA	2461022

Responsável pelo Pedido	Gerência
Nome: Lucas Ferreira da Silva E-mail: lucas.ferreira@agenciamva.mg.gov.br Ramal para contato: (31)21099350	Logística e Recursos Humanos

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparo, incluindo recarga de 3 (três) extintores da Agência RMVA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e abaixo discriminadas:

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor Total
Único	1	000003557	3,00	Unidade	MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA	R\$ 140,00

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Serviço de Recarga de extintores de combate a incêndio sendo: 02 BC, 6Kg e 1 AA, 10L, conforme imagens anexas à ID 36633063.

2. DOS LOTES

2.1. Lotes exclusivos ou reservados à ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes

3.2. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores e público em geral da Agência RMVA.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Por se tratar de serviço comum, uma vez que descrição dos itens foi devidamente definida, utilizando especificações usuais no mercado, podendo, portanto, alcançar um maior número de participantes e atingindo o menor e melhor preço a ser contratado e considerando o valor estimado da aquisição, será realizada a dispensa de licitação por valor, por meio de cotação eletrônica de preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Não se aplica.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**7.1. Prazo da prestação dos serviços:**

7.1.0.1. Até **15 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.1.0.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação.

7.2. Do local da prestação dos serviços:

7.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3^a andar, Centro, Ipatinga-MG, no horário de 09h às 16h.

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos:

7.3.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

7.3.1.1.1. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

7.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.2. O recebimento/aprovação dos serviços pela Agência RMVA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.^o 8.078/90.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. DO CONTRATO

9.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n.^o 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, como representante da Administração.

10.1.1. Ficam designados os servidores: Lucas Ferreira da Silva (1432639-1), Katia Regina Santana de Souza (1395791-5);

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor: 2461 15 127 064 4268 0001 33 90 39 21 1 10 1.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. Garantia de execução:

12.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

12.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Vedada a subcontratação.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Da Contratada:

14.1.1. Prestar o serviço nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.5. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.1.7. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

14.2. Da Contratante:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 20% sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

15.1.2.3. 2% sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 1.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Ipatinga, 15 de outubro de 2021.

Responsável:

Lucas Ferreira da Silva
MASP 1432639-1

Aprovação:

João Luiz Teixeira Andrade
MASP 752766-6



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira da Silva, Gerente**, em 15/10/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Teixeira Andrade, Diretor(a) Geral**, em 15/10/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36557250** e o código CRC **44628942**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000018/2021-10

SEI nº 36557250

SEU PÓ QUÍMICO SECO BC - PRESSURIZAÇÃO DIRETA
NÚCLEOS DE OPERAÇÃO
ENTENDENDO O LACRE

**ABRIR UMA BUCAS DE SORTE FAZENDO A TRAVA ROMPENDO O LACRE
E SEGREDO NA POSIÇÃO VERTICAL.**

**LIBERA MANGUEIRA E DIRECIONE
PARA BASE DO FOGO.**

**ERTE O GATILHO ATÉ O FIM,
ESPALHANDO O PÓ.**



EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

A blue square containing a white hazard symbol. The symbol consists of a circle with a horizontal line through it, with three flame-like shapes above and below it, indicating a flammable substance.

AUTÊNCIA/RECARGA

USAR MÁXIMO A CADA 5 ANOS.

EFETUADAS EM E

CARBONATO DE SÓDIO (NaHCO₃)
A 59°C.
10 MESES CONTRA DEFEITOS, DESDE QUE
PLÁSTICO E LACRE DE GARANTIA.
A 20°C, 1,0 A 1,3 MPa.
LIVRO MANUAL DO FABR.

CAPACIDADE EXTINTORA	
5:B-C	10:B-C
20:B-C	30:B-C
40:B-C	

O FABRICANTE SE HOLIVER QUA NBR 12.962.

8 KG 12 KG 20 KG
S/N 113842-2169 / 3841-4988
CNPJ.: 05.931.424/0001-93

EXTINTORES

Martins Extintores Ltda. - ME
SEGURIZAÇÃO DIR

PO RÓ QUÍMICO SECO BC - PRESSURIZAÇÃO DIRETA

INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

**PUXE A TRAVA ROMPENDO O LACRE
E SEGURE NA POSIÇÃO VERTICAL.**

**LIBERE A MANGUEIRA E DIRECIONE
PARA A BASE DO FOGO.**

**APERTE O GATILHO ATÉ O FIM,
ESPALHANDO O PÓ.**



**EQUIPAMENTOS
ELÉTRICOS**

MANUTENÇÃO/RECARGA

IMEDIATAMENTE APÓS O USO OU AO TÉRMINO DA GARANTIA.
DEVERÃO SER EFETUADAS.

DADOS TÉCNICOS

CONCENTRADO DE SÓDIO (NaHCO₃)
10% A 50°C.
12 MESES CONTRA DEFEITOS, DESDE QUE
USADO ANEL PLÁSTICO E LACRE DE GARANTIA
ENTREGUE À 20°C. 100%.
CONSULTAR INSTRUÇÕES

CAPACIDADE EXTINTORA
5:B-C
20:B-C
40:B-C

AL DO FABRICANTE SE HOUVER OU A NBR 12.962.

8 kg 13 kg 20 kg

12 kg **20 kg**
NO INMETRO SOB O Nº 004355/2013
11 3842-2169 / 9911-1288

CNPJ.: 05.931.424/0001-93

100% Polyester

